

Justiça Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL

O DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DE PERNAMBUCO:

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou delle tiverem noticia, que, devidamente autorizado pelo Tribunal Regional, resolve marcar o dia 5 de Setembro vindouro para a realização da eleição de um Vereador no município de Gamelleira, a fim de preencher a vaga verificada na Camara Municipal, dada a renuncia dos dois Vereadores, supplentes, da legenda "Partido Social Democratico de Pernambuco".

E, para os efeitos legais, manda passar este Edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no órgão official do Estado. Eu, Mario de Souza Dantas, Secretario, o escrevi.

RECIFE, 9 de Junho de 1937.

(a) José Neves Filho.

EDITAL

O DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DE PERNAMBUCO:

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou delle tiverem noticia que, conforme resolução do Tribunal Regional, em sessão de hontem, fica marcado o dia 18 de Julho vindouro para a realização das eleições municipais de Prefeito e Vereadores, em Alagôa de Baixo, garantido o direito de voto aos eleitores que ficaram inibidos de votar, assim como aquelles cujas inscripções foram impugnadas e não julgadas provadas, nos termos do "accordão" do Tribunal Superior, que annullou as eleições primarias realizadas em 8 de Outubro de 1935, no referido Municipio.

E, para os efeitos legais, manda passar este Edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no órgão official do Estado. Eu, Mario de Souza Dantas, Secretario, o escrevi.

RECIFE, 9 de Junho de 1937.

(a) José Neves Filho.

ACTA da 329.ª sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, realizada em 25 de Maio de 1937. Presidencia do senhor desembargador José Neves Filho. As 14 horas e 15 minutos, na sala das sessões da Corte de Appellação, presentes os Juizes effectivos: desembargadores Adolpho Cyríaco da Cruz Ribeiro e Abelardo Moreira de Oliveira Lima, doutores Luiz Estevão de Oliveira, José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Menezes, e o Procurador Regional, interino, doutor Nelson Carneiro Leão, havendo numero legal foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi, sem impugnação approvada. O expediente consistiu dos seguintes papeis: 1) Officio do Presidente da Camara Municipal de Gamelleira, cujo julgamento ficou adiado na sessão anterior, aguardando-se uma informação da Secretaria deste Tribunal. Prestada esta informação, no sentido de que só foram diplomados dois supplentes de Vereadores do "Partido Social Democratico de Pernambuco", os candidatos Alfredo Carneiro de Lacerda e José Manoel de Barros e Silva, o Tribunal resolveu por unanimidade, mandar proceder a eleição, com prazo de 90 dias, para o preenchimento da vaga aberta de um Vereador effectivo; 2) Telegramma do Presidente da Camara Municipal de Bello Jardim, communicando o encerramento da 2.ª sessão ordinaria deste anno, e que dois Vereadores deixaram de comparecer em todas as reuniões da dita sessão, sem motivos justificados. O Tribunal ficou sciente e mandou archivar; 3) Telegramma, procedente de Rio

Branco, do Presidente e secretarios da Camara Municipal, sobre uma publicação constante do Jornal do Commercio, desta Capital, referente a uma denuncia apresentada contra o doutor Luiz Coêlho, em telegramma dirigido a este Tribunal Regional. O senhor Presidente informou que o telegramma não deu entrada na Secretaria. O Tribunal resolveu que se remetesse o telegramma do Presidente da Camara Municipal de Rio Branco ao senhor doutor Procurador Regional; 4) Telegramma do Presidente do Tribunal Superior, do seguinte teor: "Rio, 17-5-37. — N.º 126. Communico vossa excellencia que tendo sido interposto recurso para Corte Suprema da decisão que mandou proceder nova eleição Gravatá por serem inelegiveis recorrente e recorrido, foi o mesmo admittido nesta data, com effecto suspensivo dado pelo relator." O Tribunal ficou sciente e mandou retirar da "pauta" o recurso eleitoral n. 210, referente á proclamação do Dr. Izaltino Edgard de Lemos Poggi para o cargo de Prefeito do Municipio de Gravatá, e cujo julgamento vem sendo adiado nas sessões anteriores, até que a Corte Suprema decida sobre o recurso interposto contra a deliberação do Tribunal Superior; 5) Requerimento do doutor Henrique Daniel da Camara Pimentel, Juiz eleitoral de Bello Jardim, pedindo um anno de licença-premio, em prorogação da de um anno em cujo gôso se acha e que termina em 29 do corrente mez, sendo que esta prorogação já obteve da Corte de Appellação. O Tribunal indeferiu o pedido, porquanto só concede licença, para tratamento de saúde, comprovada com attestado medico, unanimemente; 6) Telegramma do Presidente do Tribunal Superior, do seguinte teor: "Rio, 21-5-37. N.º 140. Communico vossencia devidos effectos que Tribunal Superior julgando recurso eleitoral numero 588, deu-lhe provimento para annullar eleição Prefeito e Vereadores Municipio Amaragy, dessa Região." O Tribunal ficou inteirado; 7) Requerimento do doutor Severino Correia, Juiz eleitoral de Amaragy, pedindo para se afastar do cargo durante o periodo das ferias que já obteve da Corte de Appellação. O Tribunal, por unanimidade indeferiu o pedido porque tendo de se proceder nova eleição no Municipio de Amaragy, conforme decisão do Tribunal Superior, o Juiz eleitoral não pôde se afastar da respectiva zona. Passando-se a "pauta" do dia, foram julgados os seguintes feitos: 1) Impugnações, ns. 197 e 192, vindas de Alagôa de Baixo, 39.ª zona, em que são, respectivamente, impugnantes Jordão Alves de Hollanda e Dr. Democrito Torres Lafayette e, respectivamente, impugnados Heliodorio Nunes da Silva e José Salvino da Silva. O relator, senhor Juiz A. Oliveira Lima, votou, em ambas, no sentido de não se tomar conhecimento de vez que as procurações não continham poderes sufficientes, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 2) Cancellamentos, ns. 56, 61 e 66, por fallecimento, respectivamente, dos eleitores Joaquim Alves de Siqueira Bigode, da 39.ª zona, Alagôa de Baixo; José Fabricio de Araújo Pessoa, da 9.ª zona, Itanhê; e José Luiz de Souza, da 28.ª zona, Bonito. O relator, senhor Juiz A. Oliveira Lima, votou, em cada um destes cancellamentos, no sentido de decretar a exclusão do eleitor, votos accitos pelo Tribunal, unanimemente; 3) Impugnação, n. 196, vinda de Alagôa de Baixo, em que é impugnante Dr. Democrito Torres Lafayette e impugnada Rita Thereza de Jesus. O relator, senhor Juiz A. Ribeiro, votou no sentido de não se tomar conhecimento, porque a procuração não tem poderes sufficientes, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 4) Cancellamento, n. 65, por fallecimento, da eleitora Anna Carolina Pino, da 18.ª zona, Gamelleira. O relator, senhor Juiz A. Ribeiro, votou decretando a exclusão, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 5) Processos de inscripção, vindos de Villa Bella, de eleitores inscriptos sob numeros: 1878, 1879, 1890, 1881, 1882, 1883, 1884, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895 e 1897. O relator, senhor Juiz A. Ribeiro, votou, em cada um destes processos, no sentido de confirmar as inscripções, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente. Ainda de Villa Bella, de eleitores inscriptos sob ns. 1885 e 1896. O relator, senhor Juiz A. Ribeiro, votou, em ambos, pelo

cancellamento da inscrição, votos acceitos pelo Tribunal, unanimemente; 6) Processos de inscrição, vindos de Floresta dos Leões, de eleitores inscriptos sob ns. 513, 517, 523, 566, 830, 832, 833, 849, 1033 e 1049. O relator, senhor Juiz A. Ribeiro, votou em todos, confirmando as inscrições, votos acceitos pelo Tribunal, unanimemente. Ainda de Floresta dos Leões, eleitor inscripto sob n. 510. O relator, senhor Juiz A. Ribeiro, votou pelo cancellamento da inscrição, voto acceito pelo Tribunal, unanimemente. Ainda de Floresta dos Leões, do eleitor inscripto sob n. 843. O relator, senhor Juiz A. Ribeiro, votou no sentido de se converter o julgamento em diligencia para o Juiz eleitoral requisitar directamente do Official do Registro Civil a certidão de nascimento do eleitor, voto acceito pelo Tribunal, tendo votado contra esta decisão o Juiz João Barretto; 7) Processos de inscrição, vindos de Surubim, de eleitores inscriptos sob ns. 1601, 1603, 1606, 1607, 1608, 1644, 1645, 1647 e 1665. O relator, senhor Juiz A. Ribeiro, votou confirmando as inscrições, voto acceito pelo Tribunal, unanimemente; 8) Processos de inscrição, vindos de Itambé, de eleitores inscriptos sob ns. 471, 472, 476, 822, 829 e 831. O relator, senhor Juiz A. Ribeiro, votou em todos confirmando as inscrições, votos acceitos pelo Tribunal, unanimemente. Ainda de Itambé, de eleitores inscriptos sob ns. 826 e 832. O relator, senhor Juiz A. Ribeiro, votou convertendo os julgamentos destes dois processos em diligencia, a fim do Juiz eleitoral requisitar do Official do Registro Civil as certidões de nascimento dos eleitores, voto acceito pelo Tribunal, por maioria, tendo votado contra o Juiz João Barretto; 9) Impugnação, n. 193, vinda de Alagôa de Baixo, em que é impugnante João Alves de Hollanda e impugnado João Rodrigues Sobrinho. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou não tomando conhecimento, de vez que a procuração contem poderes geraes, voto acceito pelo Tribunal, unanimemente; 10) Processos de inscrição, vindos de Villa Bella, de eleitores inscriptos sob ns. 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1734 e 1735. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou em todos confirmando as inscrições, votos acceitos pelo Tribunal, unanimemente. Ainda de Villa Bella, do eleitor inscripto sob n. 1733. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou confirmando a inscrição, porem mandando fazer correções nas vias do titulo, voto acceito pelo Tribunal, unanimemente. Ainda de Villa Bella, dos eleitores inscriptos sob ns. 1736 e 1737. O relator, Juiz Luiz Estevão, votou pelo cancellamento das respectivas inscrições, votos acceitos pelo Tribunal, unanimemente; 11) Processos de inscrições, vindos de Surubim, de eleitores inscriptos sob ns. 1610, 1611, 1612, 1613, 1619 e 1620. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou em todos confirmando as inscrições, votos acceitos pelo Tribunal, unanimemente; 12) Processos de inscrição, vindos de Vicencia, de eleitores inscriptos sob ns. 580 e 582. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou, em ambos, confirmando as inscrições, votos acceitos pelo Tribunal, unanimemente; 13) Processos de inscrição, vindo de Salgueiro, do eleitor inscripto sob n. 682. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou confirmando a inscrição, voto acceito pelo Tribunal, unanimemente; 14) Processos de inscrição, vindo de Buique, do eleitor inscripto sob n. 519. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão votou confirmando a inscrição, voto acceito pelo Tribunal, unanimemente; 15) Processo de inscrição, vindo de Itambé, do eleitor inscripto sob n. 443. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou convertendo o julgamento em diligencia para o escrivão fazer a correção decretada no acordão, independente de intimação ao eleitor, voto acceito pelo Tribunal, por maioria, tendo votado contra o Juiz João Barretto; 16) Processos de inscrição, vindos de Buique, de eleitores inscriptos sob ns. 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 502, 504, 505, 506, 507 e 508. O relator, senhor Juiz Medeiros Correia, votou convertendo o julgamento novamente em diligencia, para que o Juiz eleitoral, requisiite do Official do Registro Civil certidão com os requisitos constantes dos "acordãos" anteriores exarados nos respectivos processos, voto acceito pela maioria do Tribunal, tendo votado pelo cancellamento os Juizes João Barretto e A. Oliveira Lima. Ainda de Floresta dos Leões, do eleitor inscripto sob n. 659. O relator, senhor Juiz Medeiros Correia, votou no sentido dos autos baixarem a cartorio, novamente, para que o Juiz eleitoral mande proceder á apprehensão do titulo do eleitor excluido, voto acceito pela maioria do Tribunal; 18) Processos de inscrição, vindos de Villa Bella, de eleitores inscriptos sob ns. 1327, 1799, 1901, 1902, 1903, 1904, 1906, 1909, 1911, 1912, 1914 e 1952. O relator, senhor Juiz Medeiros Correia, votou convertendo o julgamento novamente em diligencia, para que o Juiz eleitoral requisiite directamente do Official do Registro Civil certidão com os requisitos constante dos "acordãos" anteriores exarados nos

respectivos processos, voto acceito pela maioria do Tribunal, tendo votado pelo cancellamento os Juizes João Barretto e A. Oliveira Lima; 19) Processos de inscrição, vindos de Surubim, de eleitores inscriptos sob ns. 1719, 1725, 1748 e 1749. O relator, senhor Juiz Medeiros Correia, votou no sentido de confirmar as inscrições, voto acceito pelo Tribunal, unanimemente; 20) Processos de inscrição, vindos de Pesqueira, de eleitores inscriptos sob ns. 2439, 2982, 4429, 4453, 4581, 4603 e 4688. O relator, senhor Juiz Medeiros Correia, votou convertendo o julgamento novamente em diligencia, para que o Juiz eleitoral requisiite do Official do Registro Civil certidões com os requisitos constantes dos "acordãos" anteriores exarados nos processos respectivos, voto acceito pela maioria do Tribunal, tendo votado pelo cancellamento os Juizes João Barretto e A. Oliveira Lima. Ainda de Pesqueira, do eleitor inscripto sob n. 2940. O relator, senhor Juiz Medeiros Correia, votou no sentido dos autos baixarem novamente a cartorio, para que o Juiz eleitoral mande proceder á apprehensão do titulo do eleitor excluido, voto acceito pela maioria do Tribunal; 21) Processo de inscrição, vindo de Salgueiro, de eleitor inscripto sob n. 725. O relator, senhor Juiz Medeiros Correia, votou pela confirmação da inscrição, voto acceito pelo Tribunal, unanimemente; 22) Impugnação n. 195, vinda de Alagôa de Baixo. Impugnante, Jordão Alves de Hollanda. Impugnado, Luiz de Siqueira Góes. O relator, senhor Juiz João Barretto, votou não tomando conhecimento porque a procuração foi passada com poderes geraes, voto acceito pelo Tribunal, unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerra a sessão ás 15 horas e 35 minutos. E, para constar, eu, Mario de Souza Dantas, Director da Secretaria, servindo de Secretario, lavrei a presente acta que vae assignada pelo senhor desembargador Presidente. Recife, 1 de Junho de 1937. Dactylographiei a presente copia. — Dardna de Andrade Lima.

Confere com o original. — Raul de Campos — Official.
VISTO. — Mario Dantas — Director.

CANCELLAMENTO N.º 6737

Nelson Alves de Carvalho, eleitor da 41.ª zona — Villa Bella — fallecido em Outubro de 1936.

JUIZ RELATOR: Dr. Luiz Estevão.

RESOLVE o Tribunal por unanimidade de votos e de acordo com o parecer do Dr. Procurador Eleitoral, julgar excluido do eleitorado de Belmonte, 41.ª zona, Nelson Alves de Carvalho, inscripto sob o n. 127, por motivo de fallecimento e mandar que se faça a devida communicação ao Tribunal Superior para effeito de cancellamento. Sala das Sessões do Tribunal Eleitoral de Pernambuco, a 1 de Junho de 1937. — (a) A. Ribeiro — Presidente ad-hoc. (a) Luiz Estevão — Relator. Dactylographiei a presente copia. — Dardna de Andrade Lima — Dactylographa.

Confere com o original. — Raul de Campos — Official.
VISTO. — Mario Dantas — Director.

PROCESSO DE 4.ª VIA N.º 19

José Gonçalves da Silva, eleitor da 18.ª zona, Ribeirão, requerendo 4.ª via do seu titulo.

JUIZ RELATOR: Dr. João Barretto.

Processo de 4.ª via do titulo n. 19. José Gonçalves da Silva, eleitor da 18.ª zona, Ribeirão. Visto e relatado o presente processo em que o eleitor José Gonçalves da Silva, da 18.ª zona de Ribeirão, pede a 4.ª via de seu titulo: ACCORDAM unanimemente os juizes conceder a expedição solicitada por estar em ordem o mesmo processo. Em 8 de Junho de 1937. — (a) José Neves Filho — Presidente. (a) João Barretto de Menezes — Relator. Dactylographiei a presente copia. — Maria Victoria.

Confere com o original. — Raul de Campos — Official.
VISTO. — Mario Dantas — Director.

PROCESSO DE 4.ª VIA N.º 74

Dagmar Valença de Senna, eleitora da 3.ª zona, Jaboatão, requerendo 4.ª via de seu titulo.

JUIZ RELATOR: Dr. João Barretto.

Processo de 4.ª via n. 74. Jaboatão. Dagmar Valença de Senna. Visto e relatado, etc. ACCORDAM unanimemente os juizes determinar a expedição de novo titulo á eleitora Dagmar Valença de Senna, da 3.ª zona de Jaboatão, por estar em ordem o presente auto em que requer outra via do mesmo. Em 8 de Junho de 1937. — (a) José Neves Filho —